



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

Processo 21/2025 - Inexigibilidade 4/2025

Natureza Procedimento: Normal

Natureza Objeto: Serviços Comuns

OBJETO: CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL DA BANDA TO CHEGANDO PARA APRESENTACAO DURANTE A REALIZACAO DO VII FESTIVAL DE GUISADOS

Autuação: Quarta-feira, 16 de Abril de 2025

Responsáveis

Autuação do Processo	SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA
Pesquisa de Preço	LAYNOR CESAR DA SILVA
Parecer Jurídico	ARIADNE DA SILVA ABREU
Autorização para abertura do Procedimento	OSVALDINO REIS DA SILVA
Informação Inerente a Adequação à Peça Orçamentária	MARCIAS DE OLIVEIRA E SILVA
Publicação do Edital	SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL DA BANDA TO CHEGANDO PARA APRESENTACAO DURANTE A REALIZACAO DO VII FESTIVAL DE GUISADOS, desde que, obedecidas as formas legais.

Presidente Kubitschek, Quarta-feira, 16 de Abril de 2025


OSVALDINO REIS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL DA BANDA TO CHEGANDO PARA APRESENTACAO DURANTE A REALIZACAO DO VII FESTIVAL DE GUISADOS, o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0021

Nº. Modalidade: 0004

Modalidade: Inexigibilidade

Data Autuação: 16/04/2025

Presidente Kubitschek, Quarta-feira, 16 de Abril de 2025


SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 26/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek/MG e art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Sr. **SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

I - **VERILANE CRISTINA DE OLIVEIRA**;

II - **JOSÉ WILTON PEREIRA**; e

III - **JOÃO PAULO ROCHA SILVA**.

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Parágrafo único - O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores:

I - **ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA**; e

II - **LILIANE DE JESUS GONÇALVES**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16 / 04 / 2025
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

E-mails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a
Portaria Municipal nº. 103/2024 de 24/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Kubitschek, 02 de Janeiro de 2025.



OSVALDINO REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16 / 01 / 2025

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134
Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - aioxuarffado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N°. 26/2025.

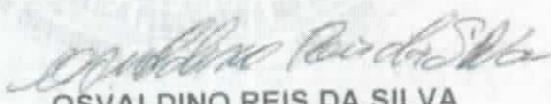
"PÚBLICA PORTARIA QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO".

O Sr. **OSVALDINO REIS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral desse Município que fica publicado por intermédio deste Edital, a Portaria nº. 26/2025 de 02 de Janeiro de 2025, que designa servidores para Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

REGISTRA-SE, PÚBLICA-SE E CUMPRA-SE este EDITAL e o ATO que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 02 de Janeiro de 2025.



OSVALDINO REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/04/2025
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

Página 1 de 1

SOLICITAÇÃO

Nº REQ: 00342 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DATA: 09/04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA TÔ CHEGANDO, PARA REALIZAÇÃO DO VIII FESTIVAL DE GUISADOS – RURALIDADE A MESA, APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, A SER REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2025, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 22 HORAS, NO MERCADO MUNICIPAL.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	1,0000	unidade	37962 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA BANDA TÔ CHEGANDO DURANTE A REALIZAÇÃO DO VIII FESTIVAL DE GUISADOS	Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares

Ficha Dotação(ões) Orçamentária(s)

1074	10.5.1.13.392.20.2178.3390390	Ações na Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	174.700,00
	0				

null

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LAYNOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DE ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: Contratação de show musical da banda TO CHEGANDO , durante a realização do VII FESTIVAL DE GUISADOS-RURALIDADES À MESA , apresentação com duração mínima de 2:00hrs, a ser realizada no DIA 04\05\2025, com início previsto para as 17:00hs, E TERMINO AS 19:00 HORAS no mercado Municipal.

1 INTRODUÇÃO

As contratações públicas produzem importante impacto na atividade econômica, considerando a quantidade de recursos envolvidos.

Este estudo visa buscar a melhor solução para a contratação de serviço de show musical da banda TO CHEGANDO , durante a realização do VII FESTIVAL DE GUISADOS-RURALIDADE À MESA da cidade, considerando que um planejamento bem elaborado possibilita contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos prévios proporciona conhecimento de novas modelagens/metodologias constantes no mercado, resultado na melhor qualidade do gasto com recursos públicos.

Apresentamos os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2 DESENVOLVIMENTO

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em 2025, o Festival de Guisados alcançará sua VIII edição de realização, sendo que a cada ano, a Diretoria de Cultura e Turismo, visa programar maiores atrações musical para buscar ampliar o público de visitantes, oferecendo diversidades nos shows musicais para atender a todos os gostos.

II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação consta no Plano Anual de Contratação do EXERCICIO 2025, no quesito serviços não contínuos, item 136.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de contratação diretamente com empresário exclusivo e por se tratar de show musical consagrado pela opinião pública, com consideráveis apresentações, principalmente em período de carnavais, o que se torna inviável a competição para esse tipo de contratação.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será contratada uma única prestação de serviços, conforme descrito no item VII.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo benefício do show musical da banda TO CHEGANDO, foi a melhor opção para o Município, considerando o contexto de estilo musical, bem como o valor financeiro a ser despendido para sua contratação, vide item VI.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram analisadas as contratações semelhantes realizadas por municípios da região para verificar a compatibilidade do valor proposto com os valores reais de mercado, chegando as seguintes informações:



Objeto: Apresentação artística (show musical) com duração de 2 horas.
Tomador de Serviços

Razão Social: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CNPJ: 17.754.136/0001-90 - Inscrição Municipal: 476 - Inscrição Estadual:

E-mail: prefeitura@prefeitura.com.br e finsaude@diamantina.mg.gov.br

Endereço: Rua da Glória, 394, Centro - Diamantina - MG - CEP: 39.100-000

Código do CNAE - Código e Descrição do Item Lista de Serviço

9001/9-02 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Número da NFS-e

202500000000003

Código Autenticidade

2dfWSuT2

Data/Hora de Emissão

27/02/2025 15:21:24

Valor Serviços: 6.360,00

Tomador de Serviços

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

CNPJ: 16.886.871/0001-94 - Inscrição Municipal: - Inscrição Estadual: ISENTA

E-mail: gabinete@itamarandiba.mg.gov.br e contabilidade@itamarandiba.mg.gov.br

Endereço: Rua TABELIÃO ANDRADE, 205, Centro - Itamarandiba - MG - CEP: 39.670-000

Número da NFS-e

202500000000002

Código Autenticidade

b3sqzmt8

Data/Hora de Emissão

27/02/2025 15:11:16

Código do CNAE - Código e Descrição do Item Lista de Serviço

9001/9-02 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Valor Serviços: 8.000,00

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO R Inscricao Econômica:
Endereço: DAS FLORES, 215 - CENTRO Telefone:

Cidade: SÃO GONÇALO DO RIO PRETO UF: MG CNPJ/CPF: 17.754.151/0001-38
CEP: 391800 Inscrição Estadual: ISENTO

CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO
DE SHOW DO GRUPO TO CHEGANDO NA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO
CARNAVAL DE 2025, COM RECURSOS DA LEI FEDERAL No 14.399, DE
08 DE JULHO DE 2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO
A CULTURA)

VALOR: 6.200,00



Baseando nos valores de mercado em decorrência de serviços semelhantes executados pela contratada e pagos por municípios vizinhos, fora aceita a proposta inicial da contratada no valor de R\$7.500,00 (SETE MIL E QUINHETOS REAIS).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação do serviço de show musical da banda TO CHEGANDO, durante a realização do VIII FESTIVAL DE GUISADOS de presidente Kubitschek, apresentação com duração mínima de 2:00 horas , a ser realizada no dia 04\05\2025, no mercado Municipal;

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Por se tratar de show musical, será contratada uma única prestação de serviços, conforme descrito no item VII.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Presença de um público maior, objetivando melhor agrado ao público presente, com participação e animação durante o evento. Devido a sua tradição, bem como sua vasta agenda durante os anos, se espera agregar atração de qualidade para o público.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Formalização do Termo de Referência bem como o Processo de Inexigibilidade, conforme art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 (NLL).

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

São contratações interdependentes desta demanda:

- Contratação de estrutura de sonorização, iluminação e palco para fins de atender as necessidades de realização do show musical.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

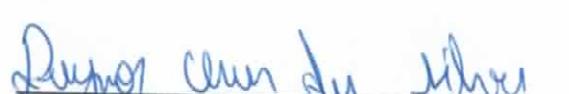
A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, pois existem nos locais, banheiros sanitários fixos, bem como lixeiras para uso do público.

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 01\04\2025.



LAYNOR CESAR DA SILVA

Diretor de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1 ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
2 SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.

3 OBJETO: Contratação da banda TO CHEGANDO , no dia 04\05\2025 nas festividades do festival do VIII FESTIVAL DE GUISADOS – RURALIDADES A MESA, ofertando atividades para o publico e cidadãos durante as festividades.

4 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Ofertar atividades para o publico e cidadãos durante as festividades do VIII DO FESTIVAL DE GUISADOS – RURALIDADE S MESA.

5 GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa () Média (X) Alta

6 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	01	Diária	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA TO CHEGANDO, PRA APRESENTAÇÃO NO VIII FESTIVAL DE GUISADOS – RURALIDADES A MESA, DE 2025 CUJA AS APRESENTAÇÕES SERA REALIZADA NO DIA 04\05\2025, NO MERCADO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK A PARTIR DAS 17; 00 HORAS.	4.000,00	4.000,00

7 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO: 04\05\2025.

8 PREVISÃO DE DATA FINAL PARA O FORNECIMENTO: 04\05\2025.

9 FORNECIMENTO DE MATERIAL

()	Consumo	()	Permanente
(X)	Parcela única	()	Mensal
()	Semanal	()	Outro: Especificar:
()	Quinzenal		

10 EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

(X) Não.

() Sim. Critérios objetivos de avaliação: os produtos deverão ser realizados conforme protótipo em anexo.

11 HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

(X) Não.

() Sim. Especificar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

12 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

() Não.

() Sim. Especificar:

APRESENTAR CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA.

13 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

() Não.

() Sim. Especificar

FAZER O PAGAMENTO EM ATÉ 15 DIAS UTEIS.

14 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

OS serviços serão prestados no dia 04\05\2025, entre os horários estimado de 17: 00 horas as 19:00 horas, no Mercado municipal de Presidente Kubitschek.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta requisição e na proposta, imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo aplicações das penalidades.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br;

**15 DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU
NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

() Com base na baixa complexidade do objeto, o Gerenciamento de Riscos (GR) da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de Referência.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº/.....

16 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS / FINANCEIROS

Fonte de Recurso: 15000000000

Dotação: 10.5.1.13.392.20.2178.33903900

Ficha: 1074

Disponibilidade Orçamentaria: SIM NÃO

Márcia de Oliveira e Silva
Serviço Contábil

Leonardo J. P. Sanguinetti
Serviço Financeiro

17 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo de compras, futura contratada apresentou notas fiscais dos serviços prestados em outros municípios por comprovar a compatibilidade de valores;
Prestador de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tomador de Serviços

Razão Social: MUNICIPIO DE DIAMANTINA

CNPJ: 17.754.136/0001-90 - Inscrição Municipal: 476 - Inscrição Estadual:

E-mail: prefeitura@prefeitura.com.br e finsaude@diamantina.mg.gov.br

Endereço: Rua da Glória, 394, Centro - Diamantina - MG - CEP: 39.100-000

Código do CNAE - Código e Descrição do Item Lista de Serviço

9001/9-02 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Número da NFS-e

2025000000000003

Código Autenticidade

2dfWSuT2

Data/Hora de Emissão

27/02/2025 15:21:24

Valor Serviços: 6.360,00

Tomador de Serviços

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

CNPJ: 16.886.871/0001-94 - Inscrição Municipal: - Inscrição Estadual: ISENTA

E-mail: gabinete@itamarandiba.mg.gov.br e contabilidade@itamarandiba.mg.gov.br

Endereço: Rua TABELIÃO ANDRADE, 205, Centro - Itamarandiba - MG - CEP: 39.670-000

Número da NFS-e

2025000000000002

Código Autenticidade

b3sqzmt8

Data/Hora de Emissão

27/02/2025 15:11:16

Código do CNAE - Código e Descrição do Item Lista de Serviço

9001/9-02 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Valor Serviços: 8.000,00

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO R Inserção Econômica:

Endereço: DAS FLORES, 215 - CENTRO Telefone:

Cidade: SÃO GONÇALO DO RIO PRETO UF: MG CNPJ/CPF: 17.754.151/0001-38

CEP: 391800 Inscrição Estadual: ISENTO

CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DO GRUPO TO CHEGANDO NA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO CARNAVAL DE 2025, COM RECURSOS DA LEI FEDERAL No 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA)

VALOR: 6.200,00

OBSERVAÇÃO: O levantamento de valores estimados deverá obedecer ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, seguindo estritamente a sequência dos incisos com suas devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

18 RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

GESTOR: Laynor Cesar da Silva

Laynor Cesar da Silva
Diretor de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

FISCAL: Jose Wilton Pereira

Jose Wilton Pereira
Assessor Administrativo.

19 RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DO DFD

Data: 01/04/2024

Laynor Cesar da Silva
Laynor Cesar da Silva
Diretor de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

20 AUTORIZAÇÃO

AUTORIZADO NÃO AUTORIZADO

Data: 01/04/24

SP
Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Observações:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de show musical da banda TO CHEGANDO, na realização do VII Festival de Guisados, apresentação com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser realizada no dia 04\05\2025, com início previsto para as 17:00hs, No Mercado Municipal, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL.
1	Prestação de serviço de show musical da banda TO CHEGANDO durante a realização do VIII Festival de Guisados, apresentação com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser realizada no dia 04\05\2025, com início previsto para as 17:00hs, No mercado Municipal. Inclusos custos: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos Serviços.	1 (serviço)	R\$ 4.000,00

1.2 A vigência contratual iniciará na assinatura do contrato e encerrará em 30/05\2025

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação de prestação de serviço de show musical da banda TO CHEGANDO, se faz necessária para ampliar a diversidade de shows musicais durante o VIII Festival de Guisados, visando maior público, bem como maior interação e integração da comunidade e visitantes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A contratação, conforme quantidades e descrições contidas na cláusula 1 deste instrumento, visa atender ampliar o público presente em relação à última edição, objetivando melhor agrado ao público presente, com participação e animação durante o evento. Devido a sua tradição, bem como sua vasta agenda durante os anos, se espera agregar atração de qualidade para o público, motivo pelo qual é necessária a contratação pelo período durante a realização do VIII Festival de Guisados.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Contratações fundamentadas nos pressupostos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 27/2022 e Portaria Municipal nº 34/2022.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar:

5.1.1 Em razão da inviabilidade de competição, será contratada a empresa GRUPO TO CHEGANDO para prestação de serviço de show musical da TO CHEGANDO durante a realização do VIII Festival de Guisados, comprovando ser empresa responsável pela exclusividade de representação da atração musical.

5.1.2 Os serviços deverão ser executados mediante Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, conforme item 5.1.3.

5.1.3 O show musical deverá ser realizado no dia 04\05\2025, com início previsto para as 17h00min, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, no Mercado Municipal, sede do Município de Presidente Kubitschek, sendo responsabilidade exclusiva da contratada sua perfeita execução.

6 DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Buscam-se com a contratação do objeto alcançar sucesso no evento, proporcionando maior diversidade musical, com interação e integração da comunidade e visitantes, proporcionando diversão, entretenimento, trocam de experiências, reencontros de conterrâneos e valorização do evento.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias, contados da efetiva entrega do objeto, que ocorrerá após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço e mediante a disponibilização da nota fiscal correspondente.

7.2. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

8 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº10.5.1.13.392 20.2178.33903500

-Apóio Realização de Carnaval, Festa Cívicas e Populares.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Governo, através da realização de visitas nos locais durante a realização do evento.

10 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Baseando em comprovantes de operações de pagamentos realizados por entes públicos a contratada em decorrência de serviços que possuem a mesma natureza do que está sendo contratado pelo Município de Presidente Kubitschek prestado anteriormente, estima-se o valor total do contrato em R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

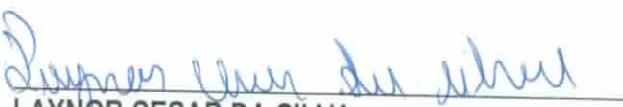
11 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1 A EMPRESA GRUPO TO CHEGANDO (CNPJ: 59.082.276\0001-09)está sendo contratada porque possui exclusividade na representação artística de show musical da banda TO CHEGANDO, CONFORME COMPROVA O CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA DE CODINOME DA PROPRIA ATRAÇÃO ARTISTICA REGISTRADO NA JUTA COMERCIAL SOB O NUMERO 31216036751 DE 24\01\2025

11.2 Por se tratar de show musical consagrado pela opinião pública, considerando que a banda TO CHEGANDO POSSUI CONSIDERAVEL AGENDA DE SHOWS PRINCIPALMENTE DURANTE OS

CARNAVAIS, O QUE ORTNA INVIAVEL A COMPEDIÇÃO PARA ESSE TIPO DE CONTRATAÇÃO,
CONFORME SE COMPROVA ATRAVES DAS PUBLICIDADES NAS MIDIAS SOCIAIS.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 01\04\2025.



LAYNOR CESAR DA SILVA

DIRETOR DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 497.870.556-87, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-12.558.751 – PC/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 21/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 4/2025, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de show musical da Banda Tô Chegando durante a realização do VII Festival de Guisados – Ruralidade à Mesa, com apresentação de show musical no dia 4 de maio de 2025 no Mercado Municipal, com início previsto para as 17:00hs (dezessete horas), duração mínima da apresentação de 120min. (cento e vinte minutos), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos preços

2.1.1 O CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ _____

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo(a) CONTRATADO(A), mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

2.3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 As faturas deverão ser emitidas contra o Município de Presidente Kubitschek, pelo(a) CONTRATADO(A), no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a efetiva prestação do serviço.

2.3.2 As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 5 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.3.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.3.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



2.3.5 Dos pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A), serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3^a - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 10.5.1.13.392.20.2178.33903900-Ações na Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares.

CLÁUSULA 4^a - DA VIGÊNCIA

4.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 30/05/2025.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5^a - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6^a - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

6.3 Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

6.4 Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.5 Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Executar o objeto com qualidade.

7.3 Substituir ou refazer de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.4 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.6 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.7 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.8 Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem dos integrantes das bandas.

7.9 Arcar com o pagamento do ECAD.

CLÁUSULA 8º - DA EXTINÇÃO:

8.1 O presente instrumento contratual poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9º - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do CONTRATANTE.

9.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 92/2022, as quais sejam:



-
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
 - XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
 - XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
 - XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
 - XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
 - XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



-
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços continuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços continuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços continuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexistente com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;
- IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;
- V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
- VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;
- VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do



contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 92/2022.

10.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O regime de execução do presente contrato será "Indireta – Empreitada por Preço Global".

CLÁUSULA 13 - DOS REAJUSTES

13.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

13.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



13.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 14 - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

14.1 Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 5 (cinco) dias contados do protocolo.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Presidente Kubitschek/MG, ____ de _____ de 2025.

**OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CNPJ: 17.754.185/0001-22**

**RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE
EMPRESA
CONTRATADA
CNPJ: >>>>>>>>>>>>**

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:



NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025

Com base nas informações e justificativas apresentadas no processo, a contratação de serviços de show musical da Banda Tô Chegando para apresentação durante a realização do VII Festival de Guisados, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme detalhado no "ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR" e no "TERMO DE REFERÊNCIA", quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, porque é inviável a competição.

Quanto à fase preparatória, sob o ângulo jurídico-formal, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente ao disposto no art. 72 c/c o disposto no art. 1º Decreto Municipal nº 27/2022, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a minuta do contrato, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da fundamentação legal e o regime de execução.

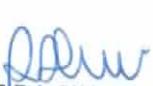
Para fins de cumprimento ao dispositivo legal foram acostados aos autos o Contrato Social com representação da apresentação artística, como próprio codinome já indicado, devidamente registrado na Junta Comercial sob o nº 31216036751 em 24/01/2025, com também Notas Fiscais de serviços anteriormente prestados, afim de aplicação dos valores praticados no mercado. A comprovação de consagração pela opinião pública se deu através de apresentação do histórico da atração, principalmente durante a agenda de carnavais, com apresentação de shows em diversas cidades do Estado.

Desta forma, entendemos que o processo de inexigibilidade de licitação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo.

Ante o exposto, o que procuramos em sede de parecer jurídico, foi traçar o quadro jurídico a que está inserida a questão, para que o administrador, que tem competência administrativa para contratar via inexigibilidade de licitação, tenha elementos técnico-jurídicos, aos quais acrescerá os elementos técnico-administrativos, para pautar a sua decisão.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer Jurídico, que remeto à autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 16 de abril de 2025.


ARIADNE DA SILVA ABREU
OAB/MG: 164101
PROCURADORA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de
Diamantina
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Competência: 02/2025

Número da NFS-e
2025000000000002
Código Autenticidade
b3sqzmt8
Data/Hora de Emissão
27/02/2025 15:11:16

Prestador de Serviços

Razão Social: BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA
CNPJ: 59.082.276/0001-09 - Inscrição Municipal: 16949 - Inscrição Estadual:
E-mail: contabilidadedecoagi@yahoo.com.br
Endereço: Rua JOSE AGUILAR DE PAULA, 99, CASA A, SANTO INACIO - Diamantina - MG - CEP: 39.100-000

Tomador de Serviços

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
CNPJ: 16.886.871/0001-94 - Inscrição Municipal: - Inscrição Estadual: ISENTA
E-mail: gabinete@itamarandiba.mg.gov.br e contabilidade@itamarandiba.mg.gov.br
Endereço: Rua TABELIÃO ANDRADE, 205, Centro - Itamarandiba - MG - CEP: 39.670-000

Discriminação dos Serviços

Show musical artístico.
Ordem de serviço nº1633

Valor Total dos Serviços: R\$ 8.000,00

Código do CNAE - Código e Descrição do Item Lista de Serviço

9001/9-02 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções de Impostos (R\$)	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Deduções	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Outras Retenções		ISSQN Retido
0,00	0,00	0,00	0,00		160,80
CÁLCULO DO ISSQN	Valor Serviços	Total Deduções *	Base de Cálculo	Aliquota (%)	ISSQN
	8.000,00	- 0,00	= 8.000,00	* 2,01	= 160,80

* Total Deduções = (Valor Deduções + Desconto Incondicionado)

VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R\$ 7.839,20

Outras Informações

- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica instituída pelo Decreto nº 437 de 16 de Dezembro de 2014 (para todas as notas emitidas).
- Data de vencimento do ISSQN desta NFS-e 20/03/2025 (conforme estabelecido pela RFB).
- Exigibilidade ISSQN: Exigível - Local da prestação do serviço: Itamarandiba - MG - Local da incidência do ISSQN: Itamarandiba - MG.
- Cumprimento a Lei Federal 12.741/12 e Decreto 8.264/14 (Lei da Transparéncia Fiscal). Valores aproximados dos tributos Federais: R\$1.076,00 (13,45%); Estaduais: R\$0,00 (0,00%); Municipais: R\$160,80 (2,01%) - Fonte: IBPT - Versão: 17.1.A - Chave: W7m9E1.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional (alíquota: 2,01%).
- Prestador com regime de recolhimento: Variável e regime especial de tributação: Não se enquadra.
- ISSQN retido, pelo Tomador do Serviço.

**VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET**

DATA: _____ / _____ / _____

ASS: _____

Informações Complementares do Prestador de Serviços



Prefeitura Municipal de
Diamantina
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Competência: 02/2025

Número da NFS-e
2025000000000003
Código Autenticidade
2dWSuT2
Data/Hora de Emissão
27/02/2025 15:21:24

Prestador de Serviços

Razão Social: BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA
CNPJ: 59.082.276/0001-09 - Inscrição Municipal: 16949 - Inscrição Estadual:
E-mail: contabilidadedecoagl@yahoo.com.br
Endereço: Rua JOSE AGUILAR DE PAULA, 99, CASA A, SANTO INACIO - Diamantina - MG - CEP: 39.100-000



Tomador de Serviços

Razão Social: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
CNPJ: 17.754.136/0001-90 - Inscrição Municipal: 476 - Inscrição Estadual:
E-mail: prefeitura@prefeitura.com.br e finsaude@diamantina.mg.gov.br
Endereço: Rua da Glória, 394, Centro - Diamantina - MG - CEP: 39.100-000

Discriminação dos Serviços

Contratação da banda para apresentação do carnaval.

Valor Total dos Serviços: R\$ 6.360,00

Código do CNAE - Código e Descrição do Item Lista de Serviço

9001/9-02 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções de Impostos (R\$)	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Deduções	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Outras Retenções	ISSQN Retido	
0,00	0,00	0,00	0,00	127,84	
CÁLCULO DO ISSQN	Valor Serviços	Total Deduções *	Base de Cálculo	Aliquota (%)	ISSQN
	6.360,00	- 0,00	= 6.360,00	* 2,01	= 127,84

* Total Deduções = (Valor Deduções + Desconto Incondicionado)

VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R\$ 6.232,16

Outras Informações

- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica instituída pelo Decreto nº 437 de 16 de Dezembro de 2014 (para todas as notas emitidas).
- Data de vencimento do ISSQN desta NFS-e 20/03/2025 (conforme estabelecido pela RFB).
- Exigibilidade ISSQN: Exigível - Local da prestação do serviço: Diamantina - MG - Local da incidência do ISSQN: Diamantina - MG.
- Cumprimento a Lei Federal 12.741/12 e Decreto 8.264/14 (Lei da Transparência Fiscal). Valores aproximados dos tributos - Federais: R\$855,42 (13,45%); Estaduais R\$0,00 (0,00%); Municipais: R\$127,84 (2,01%) - Fonte: IBPT - Versão: 17.1.A - Chave: W7m9E1.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional (alíquota: 2,01%).
- Prestador com regime de recolhimento: Variável e regime especial de tributação: Não se enquadra.
- ISSQN retido, pelo Tomador do Serviço.

**VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET**

DATA: _____/_____/_____

ASS: _____

Informações Complementares do Prestador de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DIAMANTINA

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16 - Sede Administrativa - Rio Claro - SP - CEP 14801-000

1^º via - Cliente

Data da Geração:
06/03/2025

DESCRICAO DOS SERVICOS

Conforme Solicitação: 0000345 / 2025 - Data da Emissão: 06/03/2025

PRESTADOR DO SERVIÇO

Prestador do Serviço				
Nome:	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA		Inscrição Econômica:	
Endereço:	Rua DAS MONTEIRAS, 44 - SALA 1 - DOM JOAO			
Cidade:	DIAMANTINA	UF:	MG	Telefone: (38)3531-6689
CEP:	39.100-000		CNPJ/CPF:	120.408.296-01
	Inscrição Estadual:			

TOMADOR DO SERVICO

Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO R			Inscricao Econômica:	
Endereço:	DAS FLORES, 215 - CENTRO			Telefone:	
Cidade:	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	UF:	MG	CNPJ/CPF:	17.754.151/0001-38
CEP:	391800			Inscrição Estadual:	ISENTO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBSERVAÇÃO

OBSERVAÇÃO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$	6.200,00
12.12 Execução de música: 2%	ISSQN: R\$	124,00
	INSS: R\$	0,00
	IRRF: R\$	0,00
	SEST/SENAT: R\$	0,00
	VALOR FINAL: R\$	6.200,00

CBO da Prestação de Serviços:	2627.05 - Músico intérprete cantor popular	VALOR FINAL: R\$	6.200,00
		Aliquota(%):	

JUSTIFICATIVA (para serviços que não há incidência e recolhimento do ISSQN)

Recolhimento do Imposto

Número da guia: 729648 Banco: ___ Agência: ___ Data pagamento: ___

PREFEITURA MUNICIPAL - RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:
HEWERTON LUIAN ASSUNÇÃO

REVERTON EDUARDO

Tomador do Serviço: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO R	CPF/CNPJ 17.754.151/0001-38	Inscrição Econômica:
Local e Assinatura:		Data:

GRUPO
TÔ CHEGANDO

ORÇAMENTO

Apresentação completa do "Grupo Tô Chegando" que consiste em um show musical do conjunto, que tem como característica, o gênero Samba / Pagode.

Interessado: Prefeitura de Presidente Kubitschek – MG

Data: 04/05/2025

Evento: Festival de Guisados

Forma de pagamento: Até 03 dias úteis após a realização do show.

Objeto:

Item	Descrição	Un	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global
01	MÚSICOS		10	R\$ 300,00	R\$ 3000,00
02	CAMARIM		01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
03	TRANSPORTE		01	R\$ 700,00	R\$ 700,00

Valor Total (R\$): R\$ 4000,00

Valor Total por extenso (R\$): Quatro mil reais

Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas como tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, seguros, fretes, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

Nome ou Razão Social: BANDA MUSICAL TÔ CHEGANDO

CPF ou CNPJ: 53.082.276/0001-09

Endereço: Rua José Aguilar de Paula, nº 99

E-mail: grupomusicaltchegando@gmail.com

Telefone/fax: (38) 9 9755 – 7717

Nome Representante Legal: João Victor de Oliveira

Validade do orçamento: 30 dias.

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Diamantina.

Diamantina, 04 de Abril de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO CONJUNTA

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa Banda Musical Tô Chegando LTDA , inscrita no CNPJ sob o registro de n.º 59.082.276/0001-09, com sede na Rua Jose Aguilar de Paula nº99 Bairro Santo Inacio, declara, sob as penas da lei:

- a) para os fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

Diamantina 27/01/2025

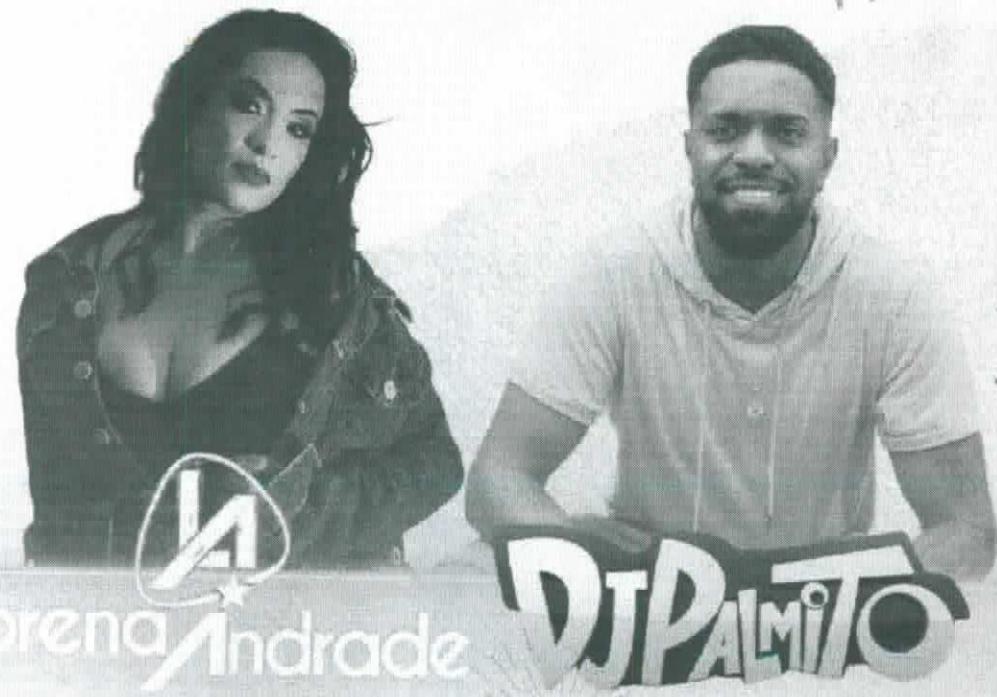
João Victor de Oliveira

JOAO VICTOR DE OLIVEIRA

120.408.296-01

Show da Vivada

Serro MG
PRAÇA DR. JOÃO PINHEIRO



31 | DEZ
A PARTIR DAS 22H

COM PARTICIPAÇÃO
ESPECIAL DE



01 | JAN

A PARTIR DAS 16H



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERRO - MG



Conselho Municipal
do Patrimônio
Cultural



500

**Clube
TÔ CHEGANDO**



**AGENDA
Semanal**

20 DEZ Sr. Espetá 20hs	21 DEZ Presidente Kubitschek/MG	21 DEZ Festa Particular
---	--	--

**AGENDA
DA
SEMANA**

22/FEV MERCADO ESPELHO/ATE VALE MARCHA DA MELHOR IDADE	23/FEV PRÉ CARNAVAL CORRILHÓIS-MG
---	--



TÔ CHEGANDO





1914418963

OBSERVAÇÕES:

João Vítor de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: DIAMANTINA, MG DATA EMISSÃO: 03/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

64567901560
M0563307884

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 59.082.276/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2025
NOME EMPRESARIAL BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO TO CHEGANO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE AGUILAR DE PAULA	NÚMERO 99	COMPLEMENTO CASA A
CEP 39.100-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO INACIO	MUNICÍPIO DIAMANTINA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOVICTORDTNA12@GMAIL.COM	TELEFONE (38) 9755-7713	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 08:21:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Peço a V.S.A o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2500045948

Iº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
IAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

090			CONTRATO
	315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

DIAMANTINA

Local

21 JANEIRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/
Data

Responsável

NÃO ____/____/
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 16/04/2025

ASS:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216036751 em 24/01/2025 da Empresa BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA, Nire 31216036751 e protocolo 250492300 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: 82632F6A8AE793DC1EA4D584AC1F0EA5ECC5DF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.230-0 e o código de segurança wunl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/049.230-0	MGP2500045948	23/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
120.408.296-01	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 16/04/2025

ASS: Marinely de Paula

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216036751 em 24/01/2025 da Empresa BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA, Nire 31216036751 e protocolo 250492300 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: 82632F6A8AE793DC1EA4D584AC1F0EA5ECC5DF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049 230-0 e o código de segurança wunl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

NOME EMPRESARIAL: BANDA MUSICAL TÔ CHEGANDO LTR

O abaixo identificado e qualificado

SÓCIO ÚNICO: JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileiro, naturalidade de Diamantina-MG, estado civil solteiro, data de nascimento 12/01/1992, empresário, CPF 120.408.296-01, portador da CI MG-14.564.131, órgão expedidor SSPMG, modelo com base na Lei nº 9.503/97, residente e domiciliado, Rua Jose Agullar de Paula, n.º 99, casa A, bairro Santo Inacio, Diamantina-MG, CEP 39.100-000. RESOLVE por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelos arts. 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO

A sociedade girará sob o nome empresarial de **BANDA MUSICAL TÔ CHEGANDO LTDA** e nome de Fantasia **GRUPO TÔ CHEGANDO**, terá sua sede e domicilio na Rua Jose Aguilar de Paula, nº 99, casa A, bairro Santo Inacio, Diamantina-MG, CEP 39100-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OB-JETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto a Atividade Produção musical, atividade de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 3.000 (treis mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

Identificação do Sócio	Participação	Capital	% do capital social
João Victor de Oliveira	3.000 quotas	R\$ 10,00 cada	100% 30.000,00
TOTAL	3.000 quotas	R\$ 10,00 cada	100% 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade cabe ao JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VERIFICADA AUTENTICIDADE VIA INTERNET	
DATA:	16/04/2025
ASS:	



CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

O sócio declara que

- a) a sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo; e
- c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 16/04/2025

ASS: Marinely de Paula Bomfim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216036751 em 24/01/2025 da Empresa BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA, Nire 31216036751 e protocolo 250492300 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: 82632F6A8AE793DC1EA4D584AC1F0EA5ECC5DF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.230-0 e o código de segurança wunl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RÉGENCIA SUPLETIVA

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro de Diamantina-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Diamantina, 14 de Janeiro de 2025.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 16/04/2025

ASS: JO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216036751 em 24/01/2025 da Empresa BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA, Nire 31216036751 e protocolo 250492300 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: 82632F6A8AE793DC1EA4D584AC1F0EA5ECC5DF6, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.230-0 e o código de segurança wunl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/049.230-0	MGP2500045948	23/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
120.408.296-01	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 16/04/2025

ASS: 100

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216036751 em 24/01/2025 da Empresa BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA, Nire 31216036751 e protocolo 250492300 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: 82632F6A8AE793DC1EA4D584AC1F0EA5ECC5DF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.230-0 e o código de segurança wunl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA, de NIRE 3121603675-1 e protocolado sob o número 25/049.230-0 em 23/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31216036751, em 24/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
120.408.296-01	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
120.408.296-01	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 24 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 24/01/2025, às 13:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/049.230-0.

Página 1 de 1

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 16/04/2025

ASS: Marinely de Paula Bomfim





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital
pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 16/09/2025

ASS: 

Belo Horizonte, sexta-feira, 24 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216036751 em 24/01/2025 da Empresa BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA, Nire 31216036751 e protocolo 250492300 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: 82632F6A8AE793DC1EA4D584AC1F0EA5ECC5DF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.230-0 e o código de segurança wunl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA**
CNPJ: 59.082.276/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:51 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **06D7.D38A.1522.5DD7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VERIFICADA AUTENTICIDADE VIA INTERNET	
DATA:	16/04/2025
ASS:	

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.082.276/0001-09

Razão Social: BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA

Endereço: R JOSE AGUILAR DE PAULA 99 CASA A / SANTO INACIO / DIAMANTINA / MG / 39100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032903176367701132

Informação obtida em 11/04/2025 15:25:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/01/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/04/2025

NOME: BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA

CNPJ/CPF: 59.082.276/0001-09

LOGRADOURO: RUA Jose Aguilar de Paula

NÚMERO: 99

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTO INACIO

CEP: 39100000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: DIAMANTINA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000840424335

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 16/04/2025

ASS:

1000



Certidão Negativa de Débito

Emitida em 28/01/2025 às 08:04:57

Por Contribuinte

CNPJ: 59.082.276/0001-09

Razão Social: BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA

Endereço: RUA JOSE AGUILAR DE PAULA, 99 CASA A - SANTO INACIO - DIAMANTINA - MG - CEP 39.100-000

Certifico que de acordo com o despacho da DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, que revendo os rolos de lançamentos, verificamos que NADA CONSTA EM ABERTO, junto à Fazenda Municipal até a presente data referente a inscrição acima mencionada.

Fica resguardado, desde já, o direito da Fazenda Municipal de vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do requerente que ainda não foram apurados até o presente momento. Artigo 261 da Lei Complementar Municipal 112/2013, de 30/12/2013 - Código Tributário Municipal combinado com Artigo 205 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código tributário Nacional.

**** Observação:** Esta certidão tem validade de 180(cento e oitenta) dias a partir da data de expedição **

Emitida às 08:04:57 horas do dia 28/01/2025

Início de validade: 28/01/2025

Válida até dia: 27/07/2025

Código de Autenticidade: **544J7U2QP4E2X3V**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Portal do Cidadão do município de Diamantina - MG no endereço eletrônico: <http://diamantinamg.ereceita.net.br/portal>

VERIFICADA AUTENTICIDADE VIA INTERNET	
DATA:	16/01/2025
ASS:	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.082.276/0001-09

Certidão nº: 20686571/2025

Expedição: 11/04/2025, às 15:26:38

Validade: 08/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.082.276/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VERIFICADA AUTENTICIDADE VIA INTERNET
DATA: 16/04/2025
ASS:



ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2025

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00hs (dez horas) reuniu-se o Agente da Contratação e a Equipe de Apoio com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização da contratação de serviços de show musical da Banda Tô Chegando durante a realização do VII Festival de Guisados – Ruralidade à Mesa, em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, por inexigibilidade de licitação.

A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas:

1 – DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa da contratação foi apresentada pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no Termo de Referência anexo ao presente processo.

2 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

A razão da escolha do prestador de serviço para executar o objeto foi apresentada no Termo de Referência anexo ao processo, haja vista que o grupo musical possui empresa própria para gerenciamento de seus serviços conforme segue, BANDA MUSICAL TÔ CHEGANDO (CNPJ: 59.082.276/0001-09), possuindo como titular e representante legal, o Sr. João Victor de Oliveira. Portanto, devidamente caracterizada a contratação diretamente com a artista, conforme dispõe art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

3 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A empresa BANDA MUSICAL TÔ CHEGANDO (CNPJ: 59.082.276/0001-09) apresentou os seguintes documentos de habilitação, estando todos dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – DA VERIFICAÇÃO DOS VALORES PRATICADOSANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Para fins de balizamento de valores praticados no mercado, foram anexadas Notas Fiscais dos serviços já prestados a outros municípios anteriormente a saber:

1 NFS-e 20250000000002, emitida em 27/02/2025

Show musical em Itamarandiba, conforme Ordem de Serviço 1633

Silvério Izanam de Oliveira

1000
Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751

Walter



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
SETOR DE CONTRATAÇÕES
E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Valor Total: R\$8.000,00

2 NFS-e 2025000000000003, emitida em 27/02/2025

Show musical em Diamantina durante o Carnaval

Valor Total: R\$6.360,00

3 NFS Avulsa 0000040, emitida em 06/03/2025

Show musical em São Gonçalo do Rio Preto durante o Carnaval

Valor Total: R\$6.200,00

Pelo exposto, o Agente de Contratação deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do objeto:

OBJETO: Contratação de serviços de show musical da Banda Tô Chegando durante a realização do VII Festival de Guisados – Ruralidade à Mesa, com apresentação de show musical no dia 4 de maio de 2025 no Mercado Municipal, com início previsto para as 17:00hs (dezessete horas), duração mínima da apresentação de 120min. (cento e vinte minutos), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

EXECUTANTE: BANDA MUSICAL TÔ CHEGANDO (CNPJ: 59.082.276/0001-09)

VALOR: R\$4.000,00 (quatro mil reais)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 16 de abril de 2025.

SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751

JOSE WILTON PEREIRA
Equipe de Apoio

JOÃO PAULO ROCHA SILVA
Equipe de Apoio

LILIANE DE JESUS GONÇALVES
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
CNPJ : 17.754.185/0001-22
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade

Processo nº: 21 / 2025

Inexigibilidade nº: 4 / 2025

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kubitschek, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL DA BANDA TO CHEGANDO PARA APRESENTACAO DURANTE A REALIZACAO DO VII FESTIVAL DE GUISADOS pelo valor GLOBAL de R\$4.000,00 junto ao fornecedor BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA.

Presidente Kubitschek, Quarta-feira 16 Abril 2025



PREFEITO MUNICIPAL
OSVALDINO REIS DA SILVA



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2025

O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/202, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação de serviços de show musical da Banda Tô Chegando durante a realização do VII Festival de Guisados – Ruralidade à Mesa, com apresentação de show musical no dia 4 de maio de 2025 no Mercado Municipal, com início previsto para as 17:00hs (dezessete horas), duração mínima da apresentação de 120min. (cento e vinte minutos), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

CONTRATADA: BANDA MUSICAL TÔ CHEGANDO LTDA (CNPJ: 59.082.276/0001-09)

ITEM	UND	QTDE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço	1	Prestação de serviço de show musical da Banda Tô Chegando durante a realização do VII Festival de Guisados – Ruralidade à Mesa, com apresentação de show musical no dia 4 de maio de 2025 no Mercado Municipal, com inicio previsto para as 17:00hs (dezessete horas), duração mínima da apresentação de 120min. (cento e vinte minutos)Incluso custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	4.000,00	4.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					4.000,00

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

DATA: 16/04/25


OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 21/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 4/2025, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de serviços de show musical da Banda Tô Chegando durante a realização do VII Festival de Guisados – Ruralidade à Mesa, com apresentação de show musical no dia 4 de maio de 2025 no Mercado Municipal, com inicio previsto para as 17:00hs (dezessete horas), duração mínima da apresentação de 120min. (cento e vinte minutos), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

CONTRATADA: BANDA MUSICAL TÔ CHEGANDO LTDA (CNPJ: 59.082.276/0001-09)

ITEM	UND	QTDE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço	1	Prestação de serviço de show musical da Banda Tô Chegando durante a realização do VII Festival de Guisados – Ruralidade à Mesa, com apresentação de show musical no dia 4 de maio de 2025 no Mercado Municipal, com inicio previsto para as 17:00hs (dezessete horas), duração mínima da apresentação de 120min. (cento e vinte minutos) Incluso custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	4.000,00	4.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					4.000,00

AUTORIZAÇÃO: Prefeito Municipal

CONDIÇÕES: Conforme ata de julgamento

SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751

PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97
Prefeitura Municipal, 16 de abril de 2025
SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação